



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL DO  
PROCESSO Nº 002/2017 – CARTA CONVITE Nº 001/2017**

- Protocolo de Envelopes: até às **08:00 horas** do dia **24/03/2017** .
- Abertura dos Envelopes **08:00 horas** do dia **24/03/2017** .
- Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação/licença de uso de software de Gestão Pública, sistematizado em ambiente WEB, com hospedagem de dados em Internet Data Center - IDC, destinado ao atendimento da contabilidade aplicada ao setor público; da gestão de pessoal e folha de pagamento; controle de compras e licitações; do controle de frota; do protocolo; da controladoria geral; do almoxarifado; e do portal do cidadão, incluindo serviços de treinamento, conversão de dados, customização e manutenção corretiva do software, para atender a Câmara Municipal de Paranaiguara, durante o ano de 2017. – Anexo I.**
- **Documentos Necessários Para Habilitação:** Itens 3.8.1 ou 3.8.3 – páginas: 03 (três) e 04 (quatro) do Edital.
- **A Comissão Permanente de Licitações somente autenticará documentos apresentados em original com respectivas cópias.**
- **Contrato:** Vigência até 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- **Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação da Nota Fiscal.
- **Informações:** 64 - 3655-2202, no horário de 08:00min às 11:00min e das 13:00min às 17:00min., ou através do <http://www.paranaiguara.go.leg.br/> \_Ao ligar, favor informar o número do processo - **PROCESSO Nº 002/2017 - CONVITE Nº 001/2017.**



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**EDITAL DO PROCESSO Nº 002/2017 – CARTA CONVITE Nº 001/2017**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Paranaiguara torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006, estará realizando no dia **24 de Março de 2017**, às **08:00 ( oito Horas )**, reunião de abertura de envelopes de documentação e proposta, tempestivamente protocolados até às **08:00 horas** do mesmo dia, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017**, na modalidade **“CARTA CONVITE”**, autuado sob o Nº **001/2017**, do tipo **“menor preço global”**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação/licença de uso de software de Gestão Pública, sistematizado em ambiente WEB, com hospedagem de dados em Internet Data Center - IDC, destinado ao atendimento da contabilidade aplicada ao setor público; da gestão de pessoal e folha de pagamento; controle de compras e do portal do cidadão, incluindo serviços de treinamento, conversão de dados, customização e manutenção corretiva do software, para atender a Câmara Municipal de Paranaiguara, durante o ano de 2017**, atendendo solicitação da Câmara, conforme cláusulas e condições deste Edital.

**1. DAS NORMAS LEGAIS**

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, as demais normas deste Edital e seus anexos, observado, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2. DO ACESSO E SEUS ANEXOS**

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, das 13h às 17h, na Divisão de Procedimentos Licitatórios, sede da Câmara, na Praça Três Poderes, S/n, Centro – Telefax: (64) 3655-2202 – CEP: 75.880-000 – Paranaiguara/GO, ou no site <http://www.paranaiguara.go.leg.br/>.

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

**ANEXO I:** Descrição do objeto (Termo de Referência);

**ANEXO II:** Modelo de Documento de Credenciamento de Proposto da Empresa;



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**ANEXO III:** Modelo de Proposta de preços Padronizada;

**ANEXO IV:** Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

**ANEXO V:** Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

**ANEXO VI:** Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;

**ANEXO VII:** Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

**3.1. Somente poderão participar deste Carta Convite microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 48º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, nos itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

**3.1.1. No caso do não comparecimento de pelo menos três microempresas ou empresas de pequeno porte, a licitação fica aberta para as demais empresas.**

3.1.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (subitens 3.8.1 ou 3.8.3).

3.2. - Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Paranaiguara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo presidente da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.

3.5. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o presidente e os membros da Comissão de Licitação.

3.6. - É vedada a participação de empresas:

3.6.1. - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

3.6.2. - Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.4. - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.

3.7. - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Paranaiguara, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3.8. A proposta de preços (**Envelope 1 – item 3.9**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – subitens 3.8.1 ou 3.8.3**), deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, não sendo permitido seu fechamento na hora do certame, devidamente identificados, conforme a seguir:

**PROCESSO Nº 002/2017 - CONVITE Nº 001/2017**

**ENVELOPE Nº \_\_\_\_\_ [1] – Documentação**

**[2] – Proposta RAZÃO SOCIAL CNPJ**

**ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL/FAX)**

3.8.1. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Câmara Municipal de Paranaiguara, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 3.2.4 deste edital, para fins de habilitação no certame.

I - O licitante que apresentar o CRC da Câmara Municipal de Paranaiguara deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

II - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

III -- Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VI**, quando for o caso **devidamente assinada pelo representante legal da empresa** ou **Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.8.2. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Câmara Municipal, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

3.8.3. O licitante que não apresentar o CRC da Câmara Municipal de Paranaiguara deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- f) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**;
- g) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **Primitivo** ou **Consolidado** ou Ato Constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente; **ou** Última alteração do contrato social ou Ato de Eleição de diretores no caso de sociedade por Ações, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- h) Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VI**, quando for o caso, **devidamente assinada pelo representante legal da empresa** ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

3.8.4. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

3.8.4.1. As licitantes que se declarem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa a habilitação, deverão apresentar declaração de acordo com modelo contido no **Anexo VI** e não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

3.8.4.2. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Paranaiguara. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

a) A regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativas, desde que o observado o item anterior.

3.8.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Câmara Municipal de Paranaiguara, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar licitação.

3.8.5. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 120 (cento e vinte dias ) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.9. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo III**, devendo conter no mínimo:

- a) Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no **Anexo I**;
- b) Valor total, por item, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., devendo o valor unitário ser expresso em algarismos;
- c) Condições e prazo de garantia, não inferior a 90 (noventa) dias, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no subitem 5.6 deste Edital;
- d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

3.9.1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, prevalecendo este prazo, no caso de omissão.

3.9.2. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso.

#### **4. DA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO:**

4.1. A reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta ocorrerá na sede da Câmara, à Praça dos Três Poderes, S/Nº – Paranaiguara, GO – CEP: 76.390-000, sob responsabilidade da Comissão de Licitação, no dia **24 de março de 2017** e terá início às **as 08:00 ( oito Horas )** observando os seguintes procedimentos:



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

I. Credenciamento dos representantes das empresas, observado o disposto no subitem 4.7, e assinatura dos envelopes de documentação e proposta;

II. Abertura dos envelopes de documentação tempestivamente protocolados e verificação da apresentação dos documentos exigidos nos sub-itens 3.8.1 ou 3.8.3, dentro do prazo de validade, devendo todos os documentos ser assinados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes devidamente credenciados;

III. Abertura do prazo de 02 (dois) dias para recurso aos licitantes, ou registro em ata do manifesto desinteresse dos licitantes em interpor recurso, caso todos estejam presentes, ou ainda, manifestem formalmente a desistência do prazo;

IV. Abertura dos envelopes de proposta e verificação de sua conformidade com o Edital, desclassificando aquelas que não atendam ao exigido no item 3.9 ou nos casos previstos na Lei Nº 8.666/93;

4.2. No caso de microempresa ou pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de desempate:

4.2.1. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superior ao melhor preço.

4.2.2. O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

4.2.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.4. O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação efetuada pela Comissão de Licitação.

4.3. Registro dos valores ofertados no mapa resumo para apuração dos vencedores, devendo todas as propostas e o mapa resumo serem assinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados;

4.4. Declaração do vencedor, tendo por critério o **menor preço global**;

4.5. Abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis de recurso quanto às propostas, ou registro em ata do desinteresse dos licitantes em apresentá-lo; os recursos deverão ser



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

protocolados na Câmara, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, e será dirigido à Presidente da Câmara Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 § 6º da Lei Nº 8.666/93, sendo o prazo de recurso de 02 dias úteis.

4.6. Encaminhamento do Processo à autoridade superior para Adjudicação e Homologação dos itens ao (s) licitante (s) vencedor (es).

4.7. Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.); Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme (**Anexo V**) e o documento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, podendo estes serem substituídos pelo Contrato Social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual.

**4.8. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, à Presidente da comissão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93.**

**4.9. Os recursos serão dirigidos à Presidente da Câmara Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93, sendo o prazo de recurso de 02 dias úteis.**

## **5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:**

5.1. Convocado, por ofício, para a assinatura do contrato, o licitante deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2. A prestação do serviço será parcelada e continuada, mediante emissão de Ordem de serviço, devendo os mesmos serem prestados nos locais determinados pela Câmara, conforme estabelecido na Ordem de serviço.

5.3. A prestação de serviço deverá acontecer imediatamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço, devendo a nota fiscal vir acompanhada da respectiva autorização.

5.4. A Câmara se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco por cento), ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante **CONTRATADA** sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis vícios observados nos produtos após o seu recebimento.

5.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

5.7. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo do Secretário ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.

**5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar DIARIAMENTE, às 22hs, o backup completo do banco de dados do software, objeto desse contrato, em linguagem original do SGBD em questão, sem a encriptação de usuário e senha podendo extrair normalmente, não podendo também, colocar em outros formatos (extensões) que não seja da linguagem ofício da aplicação, deixando disponível para download por pelo menos 30 dias, sem alteração na massa de dados, que é de domínio da CONTRATANTE, ou que o arquivo de backup seja enviado para a câmara nos mesmos moldes, através de um serviço de CLOUD.**

#### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência até 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), podendo este vir a ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado conforme cada entrega, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido à Câmara Municipal de Paranaiguara.

7.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante **CONTRATADA** de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

7.4. A **CONTRATADA**, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional”

#### **8. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

b) Deferido o pedido, a validade do preço será reajustada a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços definido pelo poder público competente.

8.3. A licitante **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente 01.01.01.031.0107.2.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.

## **10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:**

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

b.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa prevista no item b;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Assessoria Jurídica da Câmara, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Assessoria Jurídica da Câmara.

10.4. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

10.5 As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, à Presidente da comissão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93.

10.6. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Câmara Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 sendo o prazo de recurso de 02 dias úteis.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. A Câmara Municipal de Paranaiguara poderá revogar o presente edital e/ou licitação, por interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes direitos a quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. A administração poderá aditar ou suprimir, de forma unilateral, em até 25% (vinte e cinco) por cento o objeto desta licitação, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93, ou ainda prorrogá-lo, nos termos do artigo 57 da mesma lei.

11.3. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este **EDITAL** serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

11.4. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – Paranaiguara, GO – CEP: 76.493-003 ou pelo telefone [62] 3379-1592.

Paranaiguara, 10 de Março de 2017.

**WISLEY DE ANDRADE RIBEIRO**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação/licença de uso de software de Gestão Pública, sistematizado em ambiente WEB, com hospedagem de dados em Internet Data Center - IDC, destinado ao atendimento da contabilidade aplicada ao setor público; da gestão de pessoal e folha de pagamento; controle de compras; do portal do cidadão, incluindo serviços de treinamento, conversão de dados, customização e manutenção corretiva do software, para atender a Câmara Municipal de Paranaiguara, durante o ano de 2017.

**MOTIVAÇÃO:** O presente termo de referência tem por finalidade o levantamento e a caracterização das especificações da contratação, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de prestação dos serviços, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

**FINALIDADE:** O presente procedimento licitatório visa atender as necessidades da câmara municipal com sistema de gestão pública, proporcionando um melhor funcionamento dos procedimentos internos.

**PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:** Será emitida a Ordem de serviço, devendo a licitante **CONTRATADA** providenciar de imediato e de acordo com a solicitação da Câmara, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** WISLEY DE ANDRADE RIBEIRO (Presidente da comissão de licitação )

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Será feita a verificação de sua conformidade com o Edital, desclassificando aquelas que não atendam ao exigido no subitem 3.2.1 ou nos casos previstos na Lei Nº 8.666/93;

**A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Paranaiguara ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração da Câmara Municipal;
- Relatar à Administração da Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.
- Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração da Câmara Municipal.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
  - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - e) A satisfação do público usuário.
- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

#### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
  - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
  - b) Apresentação de documentação falsa;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo;
  - d) Cometer fraude fiscal;
  - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Contrato.
- A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - Multa de:



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paranaiguara pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

**DO VALOR ESTIMADO**

ITEM	QUANT	OBJETO	Unitário	Total
01	10 Serviços	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação/licença de uso de software de Gestão Pública, sistematizado em ambiente WEB, com hospedagem de dados em Internet Data Center - IDC, destinado ao atendimento da contabilidade aplicada ao setor público; da gestão de pessoal e folha de pagamento; controle de compras e do portal do cidadão, incluindo serviços de treinamento, conversão de dados, customização e manutenção corretiva do software, para atender a Câmara Municipal de Paranaiguara, durante o ano de 2017.	2.400,00	24.000,00
<b>Valor total por extenso: R\$ vinte e quatro mil reais</b>				

Paranaiguara, 10 de Março 2017.

**WISLEY DE ANDRADE RIBEIRO**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N°: \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Câmara Municipal de Paranaiguara - GO, no **Processo Licitatório N°: 002/2017- Modalidade Carta Convite N°: 001/2017**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à  
(Rua/Av.) \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, (bairro)  
\_\_\_\_\_, (cidade/UF) \_\_\_\_\_, CNPJ N°  
\_\_\_\_\_, inscrição estadual N° \_\_\_\_\_, representada por  
seu (cargo/função) \_\_\_\_\_, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, nos termos do Edital referente ao **PROCESSO**  
**LICITATÓRIO N° 002/2017 – CARTA CONVITE N° 001/2017**, propõe os preços e condições a  
seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01				
Valor total por extenso:				

- a) Local de Entrega: Sede da Câmara, em Paranaiguara.
- b) Contrato: O contrato decorrente da presente licitação terá vigência até 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), podendo este prazo vir a ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei N° 8.666/93.
- c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- d) Declaro haver recebido da Câmara Municipal de Paranaiguara o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- e) Dados Bancários: Banco: ..... Agência: ..... Conta N°:.....
- f) Prazo : 09 (nove ) meses.

(Local, Data)  
Nome por Extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N°:  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[  ] Ressalva, entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários, e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº. 002/2017, Modalidade Carta Convite Nº. 001/2017.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as  
penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**ANEXO VII**  
**CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**  
**MINUTA**

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro – Telefax: (64) 3655-2202 – CEP: 75.880-000 – Paranaiguara/GO, inscrita no CNPJ sob Nº 01.650.018/0001-00, Insc. Estadual 'isento', representada pelo Excelentíssimo Presidente, o Sr. **JOSÉ LUIS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, agente político, CPF Nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 002/2017 - Convite Nº. 001/2017**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de **locação/licença de uso de software de Gestão Pública, sistematizado em ambiente WEB, com hospedagem de dados em Internet Data Center - IDC, destinado ao atendimento da contabilidade aplicada ao setor público; da gestão de pessoal e folha de pagamento; controle de compras e licitações; do controle de frota; do protocolo; da controladoria geral; do almoxarifado; e do portal do cidadão, incluindo serviços de treinamento, conversão de dados, customização e manutenção corretiva do software, para atender a Câmara Municipal de Paranaiguara, durante o ano de 2017, para atender a Câmara.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1. A prestação do serviço será parcelada e continuada, conforme necessidades da **CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de serviço, devendo os produtos ser entregues na sede da Câmara ou da secretaria requisitante, conforme a solicitação.



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

2.2. A prestação de serviço pela **CONTRATADA** deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço, devendo a nota fiscal vir acompanhada da respectiva autorização.

2.3. **A CONTRATADA deverá disponibilizar DIARIAMENTE, o backup completo do banco de dados do software, objeto desse contrato, em linguagem original do SGBD em questão, sem a encriptação de usuário e senha podendo extrair normalmente, não podendo também, colocar em outros formatos (extensões) que não seja da linguagem ofício da aplicação, deixando disponível para download por pelo menos 30 dias, sem alteração na massa de dados, que é de domínio da CONTRATANTE, ou que o arquivo de backup seja enviado para a câmara nos mesmos moldes, através de um serviço de CLOUD.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação da Nota Fiscal.

3.2 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante **CONTRATADA** de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita prestação do serviço relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO**

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços dos materiais contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, dirigido à Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento.

5.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices de Reajustes, e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme abaixo:.....

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do presente instrumento é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo vir a ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) antes do término de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de Paranaiguara para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Paranaiguara, ..... de ..... de .....



ESTADO DE GOIÁS  
PARANAIGUARA  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**  
**JOSE LUIS FERREIRA DA SILVA**  
CPF N° \_\_\_\_\_  
**Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara**

**Representante Legal da Empresa**

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....